



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022-FEAC, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**APROVA AS NORMAS COMPLEMENTARES AO  
PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA O QUADRIÊNIO  
2022-2026.**

**O CONSELHO da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UFAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que foi deliberado em reunião realizada nesta data, e considerando o disposto nas ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFAL, para o quadriênio 2022-2026, constante da Resolução Nº 21/2022-CONSUNI-UFAL,

**RESOLVE,**

Aprovar as Normas Complementares para o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor desta Faculdade, para o quadriênio 2022-2026, na forma a seguir:

**1 DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS.**

1.1 De acordo com as Orientações Gerais do Processo de Escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e dos Campi Fora de Sede da UFAL, constantes da Resolução nº 21/2022-CONSUNI/UFAL.

1.2 A eleição ocorrerá de forma remota, por meio de sistema de votação eletrônico, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

1.3 O processo de consulta será realizado de forma paritária entre as categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, onde cada categoria deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

**2 DAS INSCRIÇÕES.**

2.1 As chapas deverão registrar suas candidaturas por meio de envio de e-mail para [comissaoeleitoral@feac.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br), mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), constando os nomes completos do(a) candidato(a) a Diretor da FEAC e de seu(ua) vice, constando, respectivamente, as assinaturas eletrônicas (certificada ou gov.br), os números de telefones e as contas de e-mail.

Parágrafo Único: As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter a conduta compatível com a função a ser desempenhada.

### **3 DAS ELEIÇÕES**

3.1 O calendário da eleição elaborado pela Comissão Eleitoral descreve as seguintes etapas da eleição:

- a) Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC em 28 de abril de 2022.
- b) Inscrições das chapas (Por meio de envio de e-mail para [comissaoeleitoral@feac.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br), a partir das 8h do dia 09/05/2022 até 17h do dia 13/05/2022.
- c) Deferimento das inscrições: a partir das 10h do dia 16/05/2022.
- d) Entrada dos recursos (Por meio de envio de e-mail para [comissaoeleitoral@feac.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br), a partir das 8h do dia 17/05/2022 até 17h do dia 18/05/2022.
- e) Deferimento dos recursos: a partir das 10h do dia 19/05/2022.
- f) Período oficial de campanha eleitoral: a partir do dia 21/05/2022 até 30/05/2022.
- g) Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional): 30/05/2022.
- h) Realização da eleição por meio do sistema Helios Voting: a partir das 8h do dia 01/06/2022 até 21h do dia 02/06/2022.
- i) Apuração dos votos (logo após o encerramento da votação): após as 21h do dia 02/06/2022.
- j) Divulgação do resultado da eleição: após as 21h do dia 02/06/2022.
- k) Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail para [comissaoeleitoral@feac.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br): a partir das 8h do dia 03/06/2022 até 17h do dia 06/06/2022.
- l) Deferimento dos recursos: 07/06/2022.
- m) Envio do relatório final da eleição ao Conselho da FEAC para homologação: 08/06/2022.

### **4 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA CAMPANHA**

4.1 É facultada a campanha eleitoral dos candidatos inscritos.

4.2 A campanha eleitoral poderá ser realizada de 21/05/2022 até 30/05/2022, para apresentação dos planos de trabalho, palestras e divulgação da campanha eleitoral.

4.3 Material de divulgação:

a) Cartazes: devem ser afixados nos murais oficiais presentes nos blocos-sede da FEAC, Bloco 14 e Bloco 18, da Universidade Federal de Alagoas;

b) *Banners*: devem ser colocados nos blocos-sede da FEAC, Blocos 14 e 18, da Universidade Federal de Alagoas, em suportes apropriados, que devem ser providenciados pelos candidatos e dispostos de maneira a não atrapalhar o trânsito de pessoas;

4.4 É vedada qualquer outra forma de divulgação visual que não aquelas previstas no item 4.3. desta resolução.

4.5 É proibido espalhar material de propaganda no local de votação.

4.6 A divulgação das propostas dos candidatos deve visar à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da

instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de eleição.

4.7 A divulgação das chapas e respectivas propostas nas salas de aula deverá ser realizada somente no período de 21/05/2022 até 30/05/2022.

4.8 A abordagem direta aos eleitores deverá ser suspensa às 21h00, do dia 30/05/2022.

4.9 Os candidatos poderão distribuir materiais informativos e de divulgação aos eleitores, desde que não firam os princípios éticos do processo eleitoral;

4.10 As chapas poderão agendar reuniões com a comunidade para apresentação de suas propostas, desde que seja obedecido o período estipulado no item 4.7.

4.11 Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas. Esta atividade deverá ser realizada de forma remota, por meio de videoconferência, em data e horário que serão divulgados com antecedência pela Comissão.

4.12 Sem prejuízo das sanções civis e criminais ao responsável, a Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em cartazes, *banners* e em sítios eletrônicos da rede mundial de computadores (internet), incluindo as redes sociais.

## **5 DO PROCESSO DE ESCOLHA, DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

5.1 Participação do processo de escolha, na condição de eleitores, utilizando-se exclusivamente do e-mail institucional (@ufal.br):

I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar), em exercício na UFAL, e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

a) Substituto;

b) Visitante;

c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;

d) Em Exercício Provisório;

II - Os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na FEAC;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação, vinculados à FEAC, que estejam matriculados no 2º semestre letivo/2021.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei 8112/1990, conforme anexo II da Resolução nº 21/2022 – CONSUNI/UFAL.

5.2 O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da eleição não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

5.3 A eleição realizar-se-á de forma virtual, no sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFAL (votar.ufal.br). O link para votação será enviado às 08h, do dia da eleição, para o e-mail institucional (@ufal.br) de todos os votantes.

5.4 O sistema *Helios Voting* manterá o voto secreto e não permitirá dois votos pelo mesmo votante.

5.5 O Sistema eleitoral conterá os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (Diretor(a) e Vice), e cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.6 Não serão aceitos votos após o horário de votação (21h do dia 02/06/2022), por correspondência (correio tradicional ou eletrônico, que não seja o email institucional) ou procuração, isto é, todos os votos serão computados conforme descrito no caput do Art. 5º.

5.7 A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer, logo após o término do prazo de votação em sessão pública, que seguirá as seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número total de votos;
- c) Verificação do número de votos válidos e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos;
- e) Divulgação dos resultados.

5.8 O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a um terço do colégio de consulta, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = 100 \times \left[ \frac{\left( \frac{dis}{E} + \frac{tec}{T} + \frac{doc}{D} \right)}{3} \right]$$

Obs: Serão considerados quatro dígitos após a vírgula com arredondamento conforme norma ABNT/NBR 5891/1977, que dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal.

RC = resultado do candidato;

E = total de votantes discentes;

T = total de votantes servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação;

D = total de votantes docentes;

dis = número de votos de discentes ao candidato ou candidata;

tec = número de votos de servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação ao candidato ou candidata;

doc = número de votos de docentes ao candidato ou candidata.

5.9 A classificação das chapas será efetuada por meio da média aritmética dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes: docentes, servidores técnico-administrativos e discentes de acordo com a seguinte ponderação:

a) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os docentes, dividido pelo total de possíveis eleitores docentes.

b) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos, dividido pelo total de possíveis eleitores técnico-administrativos.

c) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os discentes, dividido pelo total de possíveis eleitores discentes.

5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos referentes às alíneas a, b e c do item 5.9 deste edital. Cabe à Comissão Eleitoral incluir no relatório final a respectiva pontuação e classificação das chapas inscritas, em ordem decrescente.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho da FEAC para homologação da Chapa vencedora e respectivos nomes dos eleitos para Diretor e Vice-Diretor, para posterior nomeação.

6.2 Praticando o candidato ato contra estas normas ou contra as normas da comissão eleitoral, o seu registro será por ela cancelado.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Eleitoral e submetidos ao Conselho da FEAC.

6.4 A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo ao Conselho da FEAC.

Maceió, 27 de abril de 2022.

Prof. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA  
Presidente do Conselho da FEAC

Prof. VALDEMIR DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral - FEAC

Prof. Larissa Cavalcante Mendes (Suplente)

Téc. Adm. Kelline Ferreira de Oliveira (Titular)

Téc. Adm. Mônica Bernardo Lopes dos Santos Wanderley (Suplente)

Discente Luana Santos Leite (Titular)

Discente Elenilson da Silva Rodrigues (Suplente)

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Comissão para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/UFAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução 21/2022 do CONSUNI/UFAL e em cumprimento à Portaria Nº 072022 da FEAC, divulga o calendário neste anexo.

Etapas do Processo Eleitoral	Meio de Divulgação	Data de Realização
Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC.	Site da feac, e-mail institucional e outras mídias digitais.	28/04/2022
Inscrições das chapas (por meio de envio de e-mail para <a href="mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br">comissaoeleitoral@feac.ufal.br</a> ).		A partir das 8h do dia 09/05/2022 até as 17hs do dia 13/05/2022
Deferimento das inscrições.		A partir das 10h do dia 16/05/2022
Entrada dos recursos (por meio de envio de e-mail para <a href="mailto:comissaoeleitoral@feac.ufal.br">comissaoeleitoral@feac.ufal.br</a> ).		A partir das 8h do dia 17/05/2022 até 17h do dia 18/05/2022.
Deferimento dos recursos.		A partir das 10h do dia 19/05/2022.
Período oficial de campanha eleitoral		21/05/2022 até 30/05/2022
Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional)		30/05/2022
<b>Realização da consulta por meio do sistema Helios Voting.</b>		<b>A partir das 8h do dia 01/06/2022 até 21h do dia 02/06/2022.</b>
Apuração dos votos e resultado da eleição (logo após o encerramento da votação)		A partir das 21h do dia 02/06/2022.
Divulgação do resultado da consulta		Após as 21h do dia 02/06/2022.
Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail para <a href="mailto:paracomissaoeleitoral@feac.ufal.br">paracomissaoeleitoral@feac.ufal.br</a> )		A partir das 8h do dia 03/06/2022 até 17h do dia 06/06/2022.
Deferimento dos recursos		07/06/2022
Envio do relatório final de	08/06/2022	

eleição ao Conselho da FEAC para homologação:		
---	--	--

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2022**

**À COMISSÃO ELEITORAL** do processo de escolha do Diretor e Vice- Diretor da FEAC,

Pelo presente, solicitamos o registro da nossa candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da FEAC, para o Quadriênio 2022-2026.

**CANDIDATO A DIRETOR**

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETO

Assinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**CANDIDATO A VICE-DIRETOR**

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETO

Assinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**PARA USO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FEAC**

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição.